



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União e do FGTS
Serviço de Apoio

EDITAL Nº 4/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A PROCURADORIA -GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS/COORDENAÇÃO-GERAL DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS, instruída pela Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação *lato ou stricto sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos cursos previstos no item 2 deste edital.
- 1.2. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país.
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 1.4. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.
- 1.5. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino e vespertino, a depender da vaga e conforme indicado no item 2.1.
- 1.6. **O estágio poderá ocorrer na modalidade remota exclusivamente para as vagas indicados ni item 2.1 somente enquanto durar o período de pandemia da covid-19, ao fim do qual, a PGFN conforme quadro de vagas disponível no item 2.1.**
- 1.7. O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.
- 1.8. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.
- 1.9. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão assim distribuídas:

CURSO / ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS	UNIDADE DA PGDAU	CIDADE/UF	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
Ciência de Dados ou Estatísticas ou Engenharia de Software ou Ciência da Computação	04	Laboratório	Em qualquer cidade	- Análise de Dados e Ferramentas Analíticas (LAB-PGDAU); - Auxílio na coleta, tratamento e estruturação de dados para o SIRA); - Automação de tarefas da DAU; - Data mining aplicado à recuperação de créditos; - Big data, analytics e inteligência artificial aplicados à investigação e comba à fraude; - Construção de modelos preditivos para otimização de tarefas da DAU (Cobrança Ordinária, PRDI, PARR, Protesto, Ajuizamento seletivo); - Curadoria do Rating da DAU. Governança de dados da DAU (Modelos de dados, catálogo de bases de dados, dicionários de dados, requisitos de segurança.
Direito	02	COAGED	Em qualquer cidade	- Acessar e controlar pastas e arquivos jurídicos; - Inserir dados e publicações no sistema de informatizado de acompanhamento de processos; - Apoiar na elaboração de minutas e peças judiciais; - Auxiliar na análise de demandas judiciais; - Auxiliar nas atividades de registro, fechamentos e controle de expedientes - Prestação de informações e assessoramento de gestão na Dívida Ativa (COAGED); - Estimativas de arrecadação e de estoque da Dívida Ativa; - Prestação de contas; - Informações da Dívida para fins contábeis; - Estimativas de renúncias de receitas; - Assessoramento na gestão.
Administração ou Estatística ou Contabilidade ou Economia	01	DIAGED	Em qualquer cidade	- Emitir relatórios diário e mensais de arrecadação; - Estimativas de arrecadação e de estoque da Dívida Ativa; - Prestação de contas; - Informações da Dívida para fins contábeis; - Estimativas de renúncias de receitas; - Prestação de informações e assessoramento de gestão na Dívida Ativa (COAGED); - Assessoramento na gestão.

Comunicação ou Design	01	SISPAR	Em qualquer cidade	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar na gestão da comunicação do Projeto (Sistema de Negociações); - Manter atualizados os canais de comunicação; - Design de apresentações (Power Point / Google Apresentações); - Design de material (card, banners, infográficos, relatórios...); - Noções de edição de vídeo.
Designer Gráfico	01	Atendimento	Em qualquer cidade	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento ao Contribuinte; - Auxiliar na estruturação do sistema de atendimento; - Auxiliar na curadoria do chatbot; - Estruturar orientações nos diversos canais de atendimento e nos portais governamentais; - Auxiliar na atividades de atendimento, orientações site do regularize;
Designer UX/UI	01	Atendimento	Fortaleza	<ul style="list-style-type: none"> - Aplicar conhecimento de experiência do usuário UX, nas plataformas da PGFN, tais como: Regularize, SICAR, e Websites voltados para os contribuinte; - Desenvolver layout para websites e landing pages; - Atuar no planejamento, no desenvolvimento e na aplicação de testes de usabilidade; - Atuar favorecendo a aplicação da linguagem Simples do atendimento e vis law; - Apoiar o desenvolvimento de estratégias, conceitos e protótipos ligados à Experiência do Usuário; - Participar do desenvolvimento do design system, seguindo as boas práticas de usabilidade e acessibilidade; - Realizar e participar das reuniões, dinâmicas internas e externas (entrevist com usuários, testes de usabilidade, passagem do projeto para o time).
Administração	01	COMPRES	Em qualquer cidade	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão e Análise de Garantias; - Análise e Gestão do Portal de Vendas COMPRES e das Garantias cadastrada no Módulo apropriado em apoio às Unidades.

2.2. Do total das vagas de estágio acima ofertadas, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.2.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias da unidade organizacional.

2.2.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.2.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.2.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.2.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.3 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.3.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.3.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.3.5.1 Na oferta de 5 vagas, a 5ª (quinta) vaga será destinada a candidato negro.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 21 de março de 2022, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: [Formulário](#)

3.3. Em caso de duplicidade de envio de formulário para a mesma vaga, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.4. O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.4.1 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

- 3.4. Será admitida a inscrição, pelo mesmo candidato, em mais de uma vaga. Neste caso, o candidato deverá preencher um formulário para cada vaga pretendida.
- 3.5. Poderá ser exigido do candidato, a qualquer tempo, documentos que comprovem os elementos informados no formulário.
- 3.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.8. A PGFN não se responsabilizará pela impossibilidade de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
 - 4.2. Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.
 - 4.2.1 Será eliminado, na fase de análise curricular, o candidato de curso não indicado no item 2.1, bem como cujo curso não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela vaga pretendida.
 - 4.2.2 Caso classificado, o candidato será convocado, via e-mail, para apresentar os documentos que comprovam os itens relacionados no Anexo II, quando será informado link de formulário próprio para envio.
 - 4.2.2.1 A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.
 - 4.2.2.2 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.
 - 4.2.3 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.
 - 4.2.4 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação.
 - 4.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.
 - 4.3.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, pelas respectivas unidades, via e-mail, para realização da entrevista.
 - 4.3.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério "Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga", quando da análise curricular.
 - 4.3.3 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.
 - 4.3.4 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.5.
 - 4.4. O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 4.5. Após as etapas descritas acima, será divulgado, na área destinada ao Programa de Estágio no site da PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.
- 5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.
- 5.4. Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - I- carteira de Identidade e CPF;
 - II- comprovante de endereço com CEP;
 - III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;
- 5.5. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.
- 5.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.
- 6.2 O estagiário contratado para exercer suas atividades remotamente deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.
- 6.3 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Programa de Estágio da PGFN, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 6.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.
- 6.6. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data de publicação do resultado provisório, o qual deverá ser enviado à Comissão de seleção, para o endereço eletrônico apoiopgdau@pgfn.gov.br e sob o título: "Recurso Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de Pós-Graduação - PGDAU-2022", que analisará a manifestação.

Documento assinado eletronicamente
CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	14/03/2022 a 28/03/2022
Análise curricular	29/03/2022 a 01/04/2022
Convocação para as entrevistas	29/03/2022 a 01/04/2022
Realização das entrevistas	04/04/2022 a 06/04/2022
Resultado final	12/04/2022
Prazo para apresentar recurso	12/04/2022 a 14/04/2022
Divulgação do resultado final	22/04/2022

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

TÓPICO	ITEM/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tema de Pesquisa	Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga	0-40	40
Nível do curso de pós-graduação	Especialização latu sensu	5	5
	Especialização stricto sensu	6	6
	Doutorado	10	10
Formação Complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos; atividade de iniciação científica ou de monitoria; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante).	5	20
Experiência	Atuação em estágio, atividade profissional ou extracurricular (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência	



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes, Procurador(a)-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS**, em 11/03/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22403177** e o código CRC **5C73B271**.